

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Jenipapo de Minas, Minas Gerais!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Jenipapo de Minas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de grupos e agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jenipapo de Minas, Minas Gerais, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Jenipapo de Minas, Minas Gerais.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, **sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas**, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

As premiações previstas neste edital poderão contemplar agentes culturais individuais e grupos culturais/coletivos, conforme especificado abaixo:

Vagas	Categoria	Tempo mínimo de atuação no município	Valor do prêmio (individual)	Valor total por categoria
01	Bandas de música instrumental	3 anos	R\$ 3.000	R\$ 3.000
05	Festas populares em comunidades rurais, quilombolas ou reassentadas	3 anos	R\$ 3.000	R\$ 15.000
01	Grupo de canto coral	3 anos	R\$ 1.000	R\$ 1.000
03	Mestre de cultura popular	3 anos	R\$ 2.000	R\$ 6.000
03	Músicos	3 anos	R\$ 2.000	R\$ 6.000

2.3. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0020.2094.

2.4. Prazo de inscrição

Início das inscrições: 24/09/2026

Fim das inscrições: 08/10/2026

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural que se enquadre nas exigências previstas e que resida e atue no município há pelo menos 03 (três) anos. O tempo de residência e de atuação cultural poderá ser comprovado:

- a) por meio de faturas da Copasa, Cemig e outros documentos comprobatórios, que deverão ser entregues juntamente com o Anexo III; ou
- b) caso não possua comprovante de residência ou de atuação cultural no município, por meio de autodeclaração disponível no Anexo X.

Agente cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II – Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV – Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Caso os agentes culturais atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada uma pessoa física como responsável legal



PREFEITURA DE
JENIPAPO DE MINAS
TRABALHO, TRANSFORMAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO
Setor 2020/2024



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

2.6. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários Municipais, membros do Poder Legislativo (vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

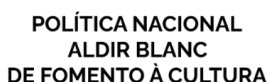
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:



- **Inscrições** – apresentação dos comprovantes da trajetória dos agentes culturais;
- **Seleção** – análise e avaliação das inscrições;
- **Habilitação** – os agentes culturais selecionados na etapa anterior são convocados para apresentar documentos de habilitação;
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

4. INSCRIÇÕES (COMO SE INSCREVER)

4.1 O agente cultural deve preencher e encaminhar os documentos abaixo relacionados de forma digital por meio do formulário online em link disponível no site da Prefeitura Municipal <<https://www.jenipapodeminas.mg.gov.br/>>:

- a) Formulário de inscrição e Formulário de Trajetória Cultural (online);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Jenipapo de Minas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (online);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (online);
- e) Documentos pessoais (CPF e RG ou CNPJ);
- f) Anexos pertinentes.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).



PREFEITURA DE
JENIPAPO DE MINAS
TRANSPARÊNCIA E TRANSPARÊNCIA
2023-2028



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



4.2 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da prefeitura.

4.3 As inscrições deste edital são gratuitas.

4.4 Serão admitidas inscrições de forma oral à população mais vulnerável. Deste modo, **após agendamento prévio**, o agente cultural pode comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

I – Serão classificadas como vulneráveis as pessoas não alfabetizadas, idosas, com deficiência impeditiva e também em vulnerabilidade social e econômica.

II – As inscrições previstas neste item deverão ser entregues exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, dentro dos mesmos prazos previstos neste edital.

III – Para as inscrições na forma oral, os interessados deverão se encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo munidos de toda a documentação comprobatória exigida neste edital;

IV – Nesta modalidade, a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo somente registrará as inscrições no sistema online, não tendo nenhuma responsabilidade em caso de falta de documentos obrigatórios que eventualmente inviabilizem a inscrição do proponente.

5. COTAS

5.1. Categorias de cotas

Neste edital, ficam garantidas cotas para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher a autodeclaração disponível nos anexos.

5.2. Concorrência concomitante



PREFEITURA DE
**JENIPAPO
DE MINAS**
TRABALHO, TRANSFORMAÇÃO E TRANSPORTE
Setor 3000/2008



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos anexos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e pela Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas.

6.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo ou coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo ou coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

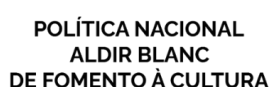
III – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Jenipapo de Minas, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.



Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site do município de Jenipapo de Minas por meio do seguinte endereço: <https://www.jenipapodeminas.mg.gov.br/>.

Contra a decisão da etapa de seleção, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Municipal da Política Nacional Aldir Blanc através do e-mail: cultura@jenipapodeminas.mg.gov.br no prazo de 03 dias úteis, conforme Inciso III do art. 9º da lei nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente destinados a essa categoria poderão ser remanejados para outra categoria, desde que os valores de premiação sejam os mesmos para ambas as categorias. Será observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e não contemplados nas demais categorias, até a utilização integral dos recursos destinados a este Edital.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a conclusão da fase de seleção, o agente cultural selecionado deverá apresentar no prazo de até 03 dias úteis, e de acordo com a sua categoria, a **versão impressa da documentação listada** no endereço da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, localizada na Rua Direita, 511, Centro, Jenipapo de Minas, Minas Gerais, CEP 39.645-000.

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I – pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II – atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III – certidão negativa de falência e recuperação judicial, do Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, emitida em: <<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial/>>;
- IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS, emitida em: <<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/certidoes-e-comprovantes>>.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão Municipal da Política Nacional Aldir Blanc através do e-mail <cultura@jenipapodeminas.mg.gov.br> no prazo de 03 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição (online).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <<https://www.jenipapodeminas.mg.gov.br/>>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Jenipapo de Minas como também nas mídias sociais do município.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail <cultura@jenipapodeminas.mg.gov.br> e telefone (33) 99979-1503.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

10.4. Anexos do Edital

Este Edital é composto também pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias e ações afirmativas

Anexo II – Formulário de Inscrição

Anexo III – Formulário de trajetória cultural

Anexo IV – Critérios de seleção

Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo VI – Termo de Premiação Cultural

Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial

Anexo VIII – Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulários de recursos

Anexo X – Autodeclaração de tempo de residência e atuação cultural no município